



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR ESTIMADO DO**

**ITEMDECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: R\$ 1,00 (um real)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO : 033/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ), com sede na Avenida Osvaldo Aranha, n.º 4520, Prédio 03, Olaria, Montenegro/RS, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora constantes abaixo será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO”, que será regido pela Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### 1 CALENDÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **xxxxx às xxx.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De acordo com data e horário informado no portal de compras públicas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: De acordo com data e horário informado no portal de compras públicas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

### 2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação visa à **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISCAI** (descritos no Termo de Referência- Anexo VI), pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) fornecer qualquer quantidade solicitada, desde que não supere as quantidades estimadas dispostas no Termo de Referência, anexo VI, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cotas mínimas ou máximas para remessa do(s) produto(s), respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.3 A presente licitação tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos, através do sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para equipar os veículos da frota dos municípios participantes, entes consorciados, cujas especificações mínimas e demais condições gerais para fornecimento estão descritas neste Edital e no Termo de Referência, anexo VI;

2.4 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação de fornecimento pelo Órgão Gerenciador (CISCAI), deverá, entre outras, atender às seguintes exigências:

- a) fornecer produtos novos, de primeira vida. Os produtos não poderão ser reconicionados, remodelados/recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar;
- b) Quando da entrega dos produtos, apresentar o respectivo selo de Certificação da qualidade do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle de Qualidade). Para os itens pneus de carrinho de mão, tratores, empilhadeiras, máquinas rodoviárias e de construção e implementos agrícolas não é necessária a certificação do INMETRO, conforme art. 4º, §2º da Portaria INMETRO nº 379 de 14/09/2021 e seu anexo VI, em sua versão atualizada.
- c) Os pneus deverão estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº 379 de 14/09/2021 ou legislação superior em vigor, e Portaria INMETRO nº 165/2008;
- d) Apresentar GARANTIA de no mínimo de 05 (cinco) anos para os pneus e de 3 (três) anos para as câmaras de ar e protetores, a contar da data de fabricação;
- e) Entregar produtos fabricado(s) há menos de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior;
- f) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1º ao 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor.

### **3 DO EDITAL**

3.1 O presente Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e [www.ciscai.com.br](http://www.ciscai.com.br). Demais informações devem ser solicitadas por e-mail ao Setor de Licitações e Contratos, através do seguinte endereço eletrônico: [licitacoescontratos@ciscai.com.br](mailto:licitacoescontratos@ciscai.com.br)

### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

4.2 Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.2.1 A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

4.2.2 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06;

4.2.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

4.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do

direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.2.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP;

4.2.7 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.7.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.7.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.2.7.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 4.2.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.2.5., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

4.2.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido 4.2.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

4.2.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;

4.2.7.6. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante vencedora ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

4.3 Não poderão participar desta Licitação a licitante que se enquadrar em uma das seguintes situações:

4.3.1 que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou que não apresente os documentos nele exigidos;

4.3.2 que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

4.3.3 que esteja cumprindo as sanções previstas nos inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **5 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

5.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital aquele que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2 A impugnação ao edital deverá ser encaminhada exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

5.3 As razões da impugnação da licitante deverão ser fundamentadas e encaminhadas ao pregoeiro, a quem caberá, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e, se for o caso, remeterá à autoridade competente para a tomada de decisão;

5.4 A impugnação tempestiva da licitante não a impedirá de participar do processo licitatório

até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § único do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que sua concessão é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **6 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS (disciplina estabelecida conforme Decreto Federal nº 11.462/2023, em especial, seu art. 23)**

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório deverão ser dirigidos ao pregoeiro 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

6.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

7.1 A empresa interessada em participar deste Pregão Eletrônico necessitará, obrigatoriamente, credenciar-se para participar dos Pregões que possibilita a participação na Sessão Eletrônica, bem como o acesso aos serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, como: o recebimento de notificação dos editais publicados, o envio de proposta e a participação das sessões públicas de disputa;

7.2 Para solicitar o credenciamento e a renovação no Sistema de Compras, o interessado deverá efetuar o seu cadastro pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

7.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.4 O credenciamento da licitante implica responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação;

7.5 O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISCAI ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que terceiros;

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Divisão de cadastro da Portal de Compras, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

## **8 DA PROPOSTA**

8.1 Os interessados deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, no intervalo de datas mencionadas neste edital, a proposta de preços para o(s) item(ns) para os quais a licitante pretende registrar preços, modelo conforme anexo II, contendo as seguintes informações:

8.1.1 Razão social completa da empresa, endereço atualizado, cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, telefone/e-mail, sendo esse de responsabilidade da licitante em manter atualizado para correta comunicação com o CISCAI, nome da pessoa indicada como contato e

da responsável por assinar o contrato, dados bancários. O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal) para efeitos de cobrança;

8.1.2 Número do Item, conforme Termo de Referência, anexo VI;

8.1.3 Descrição do item, indicando suas características, conforme Termo de Referência, Anexo VI, deste edital;

8.1.4 Indicação de modelo e MARCA/ FABRICANTE;

8.1.5 Quantidade Estimada, quantitativo estabelecido no anexo VI, “Termo de Referência”;

8.1.6 Valor unitário ofertado por cada item, em moeda corrente nacional por item(s), em algarismo e por extenso, com o máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

8.1.7 Indicação do valor total, multiplicado o valor unitário pela quantidade total, em moeda corrente nacional por item(s), com o máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.2 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas;

8.3 Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.5 O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, especificadas neste Edital.

8.6 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, com poderes específicos para este fim;

8.7 As empresas vencedoras deste certame serão responsáveis pela entrega dos produtos ao contratante, seja por transporte próprio ou subcontratado. A empresa deve efetuar o transporte até os endereços citados no Anexo IX do edital e na Autorização de Fornecimento emitida pelo CISCAI.

## **9 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 Para a participação dos interessados, será necessário anexar, por meio eletrônico, no intervalo de datas descritas no item “1. Calendário” por meio de digitação da senha privativa da licitante na plataforma, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil;

9.2 A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital;

9.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

9.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.5 As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

9.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

- 9.7 Classificadas as propostas, dar-se-á início à etapa competitiva, na qual será considerado como primeiro lance de cada item a proposta inicial de menor valor para cada item, respectivamente, conforme itens mencionados no Anexo VI deste Edital. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação;
- 9.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, consistente em 1% (um por cento), consoante fixado no preâmbulo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;
- 9.12 Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.12 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.14 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.12 e 9.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 9.17 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.18 Quando a desconexão persistir por mais de dez (10) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.19 A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;
- 9.20 Quando a proponente apresentar preço inexequível, o CISCAI reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;
- 9.21 Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:
- 9.21.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

**9.21.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**

9.21.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

9.22 Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.23 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a execução do objeto, o qual será apurado através do critério de julgamento do VALOR UNITÁRIO ESTIMADO e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

10.2 Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

10.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

10.4 Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;

10.5 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6 Será declarada vencedora por item, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

10.7 A existência de preços registrados não obriga o CISCAI e os municípios participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo CISCAI, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

10.9 O valor unitário estimado para contratação corresponde ao valor máximo aceitável, e, na fase de classificação das propostas, após o encerramento da etapa de lances e negociação, se a proposta do licitante encontrar-se acima do valor unitário estimado para o item, será desclassificada.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos, conforme a ordem abaixo discriminada, os quais deverão ser anexados na plataforma Portal de Compras Públicas no campo específico para tal conjuntamente com a apresentação da proposta inicial, conforme art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.2 Os documentos de habilitação deverão ser anexados em cópia legível na plataforma.

**11.3 Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:**

11.3.1 **Procuração**, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);

**11.3.2 Habilitação Jurídica:**

**I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações**, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) **A licitante poderá apresentar a versão consolidada** do documento solicitado acima, **devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver**.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**II - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**III - Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e que não foi declarada inidônea**, devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante, desde que seja anexada a procuração nos termos do anexo IV;

**IV - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, conforme modelo constante no anexo V.

**11.3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**I- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

**II- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

**III- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

**IV-Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

**VI- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

**VII –Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme modelo constante do Anexo III;

#### **11.3.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

**I- Certidão negativa de falência expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de abertura do Pregão, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

#### **11.3.5 Qualificação Técnica:**

11.3.5.1 Atendendo à regra da promoção à sustentabilidade nas licitações (artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021), dentre as exigências para habilitação, deve a licitante apresentar:

**I- Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 379/2021) de cada um dos itens licitados;**

**II- Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa)**, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.

11.4 Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

11.5 A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório, poderá ser solicitada documentação atualizada;

A critério do Pregoeiro, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

11.6 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

11.6.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

11.6.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.

11.6.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

11.7 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **12 DA PROPOSTA FINAL (AJUSTADA)**

12.1 Após a solicitação do pregoeiro no sistema, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá anexar ao sistema a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o artigo 38 do Decreto nº 11.462/2023, **no prazo de 2 (duas) horas**, nos moldes do que estabelece o item 8 “da proposta” e anexo II deste edital.

## **13 DOS RECURSOS**

13.1 Após o aceite dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, registrando suas razões na plataforma eletrônica onde realizar-se-á o pregão, por prazo em até 03 (três) dias úteis, encerrado automaticamente pelo sistema;

13.2 Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da declaração de vencedora, para a licitante que tenha apresentado intenção imediata de recorrer, item 13.1, apresentar suas razões fundamentadas, anexando-as em campo específico do Portal, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

13.4 As razões recursais dirigidas ao pregoeiro deverão ser fundamentadas e anexadas na plataforma Banrisul.

13.5. O recurso somente será conhecido pelo pregoeiro se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

#### **14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

a) a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

b) as intenções de recurso não forem aceitas; ou

c) a decisão do(s) recurso(s) mantiver a habilitação da empresa.

14.2 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso;

14.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

14.4 É requisito obrigatório para fins de adjudicação, a manutenção de registro cadastral atualizado no órgão promotor da licitação.

#### **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E DOS INSTRUMENTOS ANÁLOGOS**

15.1. O Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, cuja validade será de 12 (doze) meses.

15.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

15.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

15.2 O órgão gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, e os órgãos participantes, a cada pedido, firmarão os respectivos contratos de fornecimento nas quantidades de que necessitem, até o limite estimado para consumo.

15.3 A critério exclusivo da municipalidade, avaliadas a conveniência e a oportunidade internas, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais

como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

15.4 O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sob pena de suspensão do direito de licitar com o CISCAI e com os municípios consorciados pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação

15.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão, conforme art. 90; §2º da Lei 14.133/2021 e legislação subsequente, ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital. Ainda, o CISCAI, poderá revogar a Licitação conforme art. 121 do diploma legal acima mencionado, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 20 % (vinte por cento) sobre o va;

15.6 A existência de preços registrados não obriga os órgãos lor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação

15.7 participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **16 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5 As eventuais solicitações devem ser encaminhadas para o e-mail: [ciscai@hotmail.com.br](mailto:ciscaí@hotmail.com.br).

## **17 RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR**

17.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e Termo de Referência, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

17.2 Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CISCAI qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

17.3 Os documentos exigidos para habilitação dos licitantes, sempre que tiverem sua validade expirada, deverão ser reapresentados, independentemente de qualquer comunicação ou notificação a ser feita pelo CISCAI, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da expiração da data de validade. Deverão ser observadas, para a citada apresentação, as mesmas formalidades exigidas para a inicial apresentação da documentação na licitação, quando da fase de habilitação;

17.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

17.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS;

17.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

## **18 DAS ENTREGAS**

18.1 A licitante vencedora terá o prazo **até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail, pelo XXXX, contendo a autorização de fornecimento**, para realizar a entrega do(s) item(ns), que deverá(ão) corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive nome comercial e fabricante;

18.2 A licitante vencedora deverá entregar o bem/produto licitado, de segunda a sexta-feira, nos endereços e aos servidores indicados no corpo do referido documento, emitido pelo XXXX, em dia útil e horário de funcionamento das unidades administrativas, referidos no Anexo IX do edital;

18.3 A licitante vencedora deverá descarregar e armazenar os produtos em local designado pelo servidor do município consorciado, comprometendo-se inclusive, integralmente, com eventuais avarias ou quaisquer danos, causados a esses.

18.4 A entrega dos produtos deverá vir acompanhada do CERTIFICADO DO INMETRO do item ofertado, devendo estar indicado o número do item e descrição correspondente ao pneu e conforme anexo VI Edital, com a família correspondente, conforme Portaria INMETRO nº 379 de 14/09/2021 ou legislação superior em vigor, e Portaria INMETRO nº 165/2008;

18.5 Os pneus fornecidos não poderão ser remodelados/recauchutados, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 6 (seis) meses a contar da data de recebimento, e apresentar GARANTIA de no mínimo de 05 (cinco) anos para os pneus e de 3 (três) anos para as câmaras de ar e protetores, a contar da data de fabricação;

a) Ficam dispensados da apresentação do Certificado do INMETRO os Pneus de Máquinas;

b) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, em especial no que se refere a sua identificação;

18.6 A empresa(s) vencedora(s) deste certame será(ão) responsável(eis) pelo transporte, seja próprio ou subcontratado;

18.7 O recebimento dos insumos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

18.8 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o município consorciado;

18.9 Em caso de devolução do(s) produtos(s), por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem nenhum ônus para o município consorciado, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021;

18.10 As despesas de devolução dos itens entregues com prazo de validade vencido correrão por conta da empresa fornecedora, podendo tal valor ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à contratada;

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o CISCAI e seus Consorciados, e será descredenciada de eventuais cadastros, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, a licitante que pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, além daquelas previstas para a condição de contratante, na minuta de contrato encartada neste Edital, conforme as infrações, estando sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1 Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o CISCAI e seus Consorciados pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação;

19.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no certame, inclusive no tocante ao descumprimento da obrigação de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigida no item 10 do presente edital após regulares notificação e advertência: suspensão do direito de licitar e contratar com o CISCAI e seus municípios Credenciados pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação;

19.1.3 Apresentar documentação falsa, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com CISCAI e seus municípios consorciados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação;

19.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com CISCAI e seus municípios consorciados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação;

19.1.5 Não manter as condições da proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com

CISCAI e seus municípios consorciados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação;

19.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com CISCAI e seus municípios consorciados pelo prazo de até (5) cinco anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, ou o valor estimado da contratação de tal(is) item(s), nas hipóteses em que não venha a ocorrer a contratação.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

19.4 Na aplicação de qualquer penalidade, será observado o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

19.5 Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da prestadora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

19.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Consórcio Público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.7 As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ambos encartados ao presente Edital.

## **20 RESCISÃO**

20.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, se processará de acordo com o que estabelecem os artigo 139, da Lei 14.133/2021, considerando-se referidas hipóteses como se aqui estivesse transcritas.

## **21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado participante;

21.2 O município consorciado quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

## **22 PAGAMENTO**

22.1 Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em uma parcela, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance;

22.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

22.3 O número dos lotes deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

22.4 A Nota Fiscal também deve conter o número do Contrato de Fornecimento ou do Instrumento equivalente, o nome do Município Consorciado receptor dos produtos e o local

da entrega;

22.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

22.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

23.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

23.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.4 Tiver presentes razões de interesse público;

23.1.5 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - XXXX ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do

artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

23.1.6 For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Cai ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, §4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

23.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3 A comunicação do cancelamento do registro de preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

23.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação;

23.5 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, exceto a federal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, o qual, no caso, é a Diretoria Geral do CISCAI;

24.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, através de manifestação escrita e formal;

24.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, o qual deverá ser publicado pelo órgão ou ente solicitante e apresentado junto com o pedido de adesão;

24.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. A não aceitação não lhe gerará qualquer prejuízo ou sancionamento;

24.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

24.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

24.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa

e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

24.9. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo CISCAI.

## **25 DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

25.2 A critério da Administração do CISCAI, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da lei nº 14.133/21;

25.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021;

25.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial, membros da Equipe de Apoio e servidores do CISCAI ;

25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

25.6 O CISCAI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

25.7 Não havendo expediente na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

25.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.10 A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.11 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços/Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos;

Ao Presidente do CISCAI fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização, conforme Art. 71 da Lei 14.133/21 e legislação subsequente;

## **26 DO FORO**

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital, e o foro dos municípios consorciados, para os instrumentos dele decorrentes, e respectivos contratos.

## **27 DOS ANEXOS**

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

27.1.1 ANEXO I – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);



- 27.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 27.1.3 ANEXO III– Declaração do Cumprimento dos Requisitos do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
- 27.1.4 ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo à Habilitação
- 27.1.5 ANEXO V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 27.1.6 ANEXO VI – Termo de Referência;
- 27.1.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.1.8 ANEXO VIII – Minuta de Contrato de Fornecimento;
- 27.1.9 ANEXO IX – Relação dos Locais de Entrega dos Pneus, Câmaras de Ar e Protetores.
- 27.1.10 ANEXO X – Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa).

Montenegro, 03 de março de 2026.

**Carlos Alberto Fink**

**Diretor Geral do CISCAI**



## **ANEXO I**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- REGISTRO DE PREÇOS RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAI

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Alto Feliz, Arroio do Meio, Barão, Boa Vista do Sul, Brochier, Capela de Santana, Colinas, Fazenda Vilanova, Feliz, Harmonia, Imigrante, Linha Nova, Maratá, Montenegro, Nova Santa Rita, Pareci Novo, Paverama, Poço das Antas, Portão, Rosário do Sul, Salvador do Sul, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Tabaí, Taquari, Triunfo, Tupandi, Vale Real e Westfália, bem como novos municípios que vierem a se consorciar no período de vigência do contrato, em atendimento ao que dispõe a Lei 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007.

#### **(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA) PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX CP-XXXX – Registro de Preços**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, através do Pregão Eletrônico nº 02/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL:**

**REPRESENTANTE E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

## 2.RELAÇÃO DE PRODUTOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR), cfme item “8. DA PROPOSTA”, do edital:

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	-	141305 - Câmara de ar 14.9 x 26.	UN	120,0000	406,3200	48.758,40
2	-	141304 - Câmara de ar 14.9x24.	UN	120,0000	313,8100	37.657,20
3	-	141295 - Câmara de ar 1400x24 (furo central).	UN	120,0000	356,0200	42.722,40
4	-	141296 - Câmara de ar 1400x24 (furo lateral).	UN	120,0000	345,0500	41.406,00
5	-	141298 - Câmara de ar 17.5x25 (furo central).	UN	120,0000	465,5400	55.864,80
6	-	141311 - Câmara de ar 18.4 x 34.	UN	120,0000	506,3500	60.762,00
7	-	141309 - Câmara de ar 20.5 x 25.	UN	120,0000	548,8700	65.864,40
8	-	141307 - Câmara de ar 23.10 x 30.	UN	120,0000	637,1000	76.452,00
9	-	141308 - Câmara de ar 24.5 x 32.	UN	120,0000	932,0900	111.850,80
10	-	141310 - Câmara de ar 7.50 x 16 (ventil lateral).	UN	120,0000	104,3200	12.518,40
11	-	141302 - Câmara de ar 7.50x16 (ventil reto).	UN	120,0000	96,9500	11.634,00
12	-	141291 - Câmara de ar para pneu 10.00 x 20.	UN	120,0000	157,7500	18.930,00
13	-	141292 - Câmara de ar para pneu 12 x 16.5.	UN	120,0000	149,4000	17.928,00
14	-	141293 - Câmara de ar para pneu 12.4 x 11.24.	UN	120,0000	198,8300	23.859,60
15	-	141294 - Câmara de ar para pneu 12.5/80-18.	UN	120,0000	158,2500	18.990,00
16	-	141297 - Câmara de ar para pneu 16.9x28.	UN	120,0000	428,9500	51.474,00
17	-	141301 - Câmara de ar para pneu 19.5 x 24, com válvula lateral curta.	UN	120,0000	464,3100	55.717,20
18	-	141303 - Câmara de ar para pneu 9.00 x 20, bico longo curvo.	UN	120,0000	145,8400	17.500,80
19	-	141290 - Câmara de ar para pneu aro 17.5-25, com válvula lateral curta.	UN	120,0000	409,2400	49.108,80
20	-	141253 - Pneu 10 x 16.5, nhs, 10 lonas, construção diagonal (convencional), para minicarregadeira bob cat s 175. Pneu 10 x 16.5, nhs, 10 lonas, construção diagonal (convencional), para minicarregadeira bob cat s 17	UN	120,0000	1.994,0300	239.283,60
21	-	141254 - Pneu 10,5/65-16, 10 lonas, diagonal, classificação I1, desenho tipo raído para uso em eixos direcionais dianteiros de retroscavadeira. Pneu 10,5/65-16, 10 lonas, diagonal, classificação I1, desenho tipo raído para uso em eixos direcio	UN	120,0000	1.870,3800	224.445,60
22	-	141250 - Pneu 10.00 x 20, aro 20, convencional, desenho liso, mínimo 16 lonas, para caminhões (direcional).	UN	120,0000	2.129,1200	255.494,40
23	-	141249 - Pneu 10.00 x 20, aro 20, convencional, desenho VII (borrachudo) mínimo 16 lonas, para caminhões (tração). Pneu 10.00 x 20, aro 20, convencional, desenho VII (borrachudo) mínimo 16 lonas, para caminhões (tra	UN	120,0000	2.233,0300	267.963,60
24	-	141251 - Pneu 10.00, r 20, construção radial, índice de carga mínimo 143, índice mínimo de velocidade k, tendo no mínimo 16 lonas, profundidade de no mínimo 15 Pneu 10.00, r 20, construção radial, índice de carga mínimo 143, índice mínimo de velocidade k, tend	UN	120,0000	2.839,8600	340.783,20
25	-	141252 - Pneu 10.00, r20, construção radial, índice de carga mínimo 143, índice de velocidade mínimo d, tendo no mínimo 16 lonas, com sulco de no mínimo 20mm, Pneu 10.00, r20, construção radial, índice de carga mínimo 143, índice de velocidade mínimo d, tendo	UN	120,0000	3.020,6600	362.479,20
26	-	141255 - Pneu 11.00, r22, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga mínimo 146, profundidade mínima 15,5mm, tendo no mínimo 16 lonas, d Pneu 11.00, r22, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga mínimo 146, profu	UN	120,0000	3.181,7200	381.806,40
27	-	141256 - Pneu 11.00, r22, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga mínimo 146, profundidade mínima 25mm, tendo no mínimo 16 lonas, bor Pneu 11.00, r22, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga mínimo 146, profu	UN	120,0000	3.273,1700	392.780,40
28	-	141259 - Pneu 12 x 16,5, 12 lonas, r-4 sem câmara para retroscavadeira	UN	120,0000	2.337,9800	280.557,60
29	-	141258 - Pneu 12, diâmetro interno 16.5, construção diagonal, tendo no mínimo 10 lonas, para retroscavadeira. Pneu 12, diâmetro interno 16.5, construção diagonal, tendo no mínimo 10 lonas, para retroscavadeira	UN	120,0000	2.034,9500	244.194,00
30	-	141261 - Pneu 12.4, diâmetro interno 24, construção diagonal, tendo no mínimo 10 lonas, para trator agrícola.	UN	120,0000	3.143,2800	377.193,60
31	-	141320 - Pneu 12.5/80-18, 12 lonas, para retroscavadeira.	UN	120,0000	3.065,3500	367.842,00
32	-	141260 - Pneu 12r, diâmetro 16.5; pneu radial com carcaça de aço, 14 lonas, para retroscavadeiras 4 x 4, para uso em eixo direcional, com profundidade mínima Pneu 12r, diâmetro 16.5; pneu radial com carcaça de aço, 14 lonas, para retroscavadeiras 4 x 4, par	UN	120,0000	5.904,1700	708.500,40
33	-	141262 - Pneu 13.00 x 24, 8 lonas, convencional, liso, para rolo compactador.	UN	120,0000	5.408,5200	649.022,40
34	-	141263 - Pneu 13.00-24, 16 lonas ou superior, convencional, pneu com banda de rodagem g2. para motoniveladora	UN	120,0000	4.947,1600	593.659,20
35	-	141264 - Pneu 14.00, diâmetro interno 24, construção diagonal, 12 lonas, para motoniveladora.	UN	120,0000	5.184,8800	622.185,60
36	-	141265 - Pneu 14.00, diâmetro interno 24, construção diagonal, 16 lonas, g2/l2, para retroscavadeira e motoniveladora. Pneu 14.00, diâmetro interno 24, construção diagonal, 16 lonas, g2/l2, para retroscavadeira e moton	UN	120,0000	5.477,1000	657.252,00
37	-	141266 - Pneu 14.00, diâmetro interno 24, construção diagonal, 24 lonas, desenho tração, para motoniveladora.	UN	120,0000	9.133,6900	1.096.042,80
38	-	141267 - Pneu 14.00, diâmetro interno 24, construção diagonal, 28 lonas, desenho tração, para motoniveladora.	UN	120,0000	12.003,6800	1.440.441,60
39	-	141268 - Pneu 14.00, r 24, 16 lonas, pneu radial com carcaça de aço, classificação g2. profundidade dos sulcos com no mínimo de 24,9mm,	UN	120,0000	10.096,9300	1.211.631,60

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
40	-	carcaça de aço, classificação g2. profundidade dos sulco				
		141269 - Pneu 14.9 x 24 com no mínimo 8 lonas dianteiro, para trator agrícola.	UN	120,0000	3.950,4600	474.055,20
41	-	141270 - Pneu 14.9 x 26, 12 lonas r1	UN	120,0000	4.716,4700	565.976,40
42	-	141271 - Pneu 14.9-28, 06 lonas para rolo compactador	UN	120,0000	4.481,6400	537.796,80
43	-	141273 - Pneu 16.9 x 28, aplicação r-4, capacidade de mínimo 12 lonas, para traseira de retroscavadeira.	UN	120,0000	5.538,4000	664.608,00
44	-	141274 - Pneu 16.9 x 30 para trator.	UN	120,0000	5.224,5900	626.950,80
45	-	141272 - Pneu 1600/25, com no mínimo 24 lonas ou superior, para carregadeira.	UN	120,0000	14.179,4900	1.701.538,80
46	-	141193 - Pneu 165/70, diâmetro interno 13, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 79, para veículos de passeio. Pneu 165/70, diâmetro interno 13, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga	UN	120,0000	406,6600	48.799,20
47	-	141194 - Pneu 165/70, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 79, para veículos de passeio. Pneu 165/70, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga	UN	120,0000	459,8000	55.176,00
48	-	141278 - Pneu 17.5, diâmetro interno 25, construção diagonal, tendo 20 lonas, l3, desenho tração, para carregadeira/retroscavadeira Pneu 17.5, diâmetro interno 25, construção diagonal, tendo 20 lonas, l3, desenho tração, para carreg	UN	120,0000	12.604,2800	1.512.513,60
49	-	141275 - Pneu 17.5, diâmetro interno 25, construção diagonal, tendo no mínimo 12 lonas, banda de rodagem l3, para retroscavadeira e carregadeira. Pneu 17.5, diâmetro interno 25, construção diagonal, tendo no mínimo 12 lonas, banda de rodagem l3,	UN	120,0000	6.278,2400	753.388,80
50	-	141276 - Pneu 17.5, diâmetro interno 25, construção diagonal, tendo no mínimo 16 lonas, banda de rodagem l3, desenho tração, carregadeira/retroscavadeira. Pneu 17.5, diâmetro interno 25, construção diagonal, tendo no mínimo 16 lonas, banda de rodagem l3,	UN	120,0000	7.203,0400	864.364,80
51	-	141277 - Pneu 17.5, diâmetro interno 25, tendo no mínimo 16 lonas, pneu radial com carcaça de aço. desenho da banda de rodagem l3. profundidade mínima de 28mm, Pneu 17.5, diâmetro interno 25, tendo no mínimo 16 lonas, pneu radial com carcaça de aço. desenho da	UN	120,0000	7.941,8400	953.020,80
52	-	141195 - Pneu 175/65, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 82, para veículos de passeio. Pneu 175/65, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga	UN	120,0000	435,3700	52.244,40
53	-	141196 - PNEU 175/65, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL,ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 84, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. PNEU 175/65, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL,ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE T, ÍNDICE DE CARGA	UN	120,0000	501,4800	60.177,60
54	-	141198 - Pneu 175/70, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 84, para veículos de passeio. Pneu 175/70, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga	UN	120,0000	465,2600	55.831,20
55	-	141199 - Pneu 175/70, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 88, profundidade mínima de 7,0 mm, para ve Pneu 175/70, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga	UN	120,0000	466,3600	55.963,20
56	-	141197 - Pneu 175/70, r13, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 82, para veículos de passeio. Pneu 175/70, r13, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 82, para	UN	120,0000	411,0600	49.327,20
57	-	141280 - Pneu 18.4 x 34 com no mínimo 10 lonas, traseiro, para trator agrícola 10 lonas.	UN	120,0000	8.256,6900	990.802,80
58	-	141279 - Pneu 18.4, diâmetro interno 30, construção diagonal, tendo no mínimo 12 lonas r1, sulcos mínimos de 39mm, para trator agrícola. Pneu 18.4, diâmetro interno 30, construção diagonal, tendo no mínimo 12 lonas r1, sulcos mínimos de	UN	120,0000	7.589,5900	910.750,80
59	-	141200 - Pneu 185/60, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo h, índice de carga mínimo 82, para veículos de passeio. Pneu 185/60, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo h, índice de carga	UN	120,0000	435,7900	52.294,80
60	-	141201 - PNEU 185/60, DIÂMETRO INTERNO 15, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMOS 88H, PROFUNDIDADE MÍNIMA 7,2MM. PNEU 185/60, DIÂMETRO INTERNO 15, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMOS 88H, PROFUNDIDADE MÍNIMA 7,2	UN	120,0000	543,8000	65.256,00
61	-	141202 - Pneu 185/65, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 86, para veículos de passeio. Pneu 185/65, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga	UN	120,0000	467,6300	56.115,60
62	-	141203 - Pneu 185/65, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 88, para veículos de passeio. Pneu 185/65, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga	UN	120,0000	488,3400	58.600,80
63	-	141204 - PNEU 185/70, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UN	120,0000	481,1000	57.732,00
64	-	141281 - Pneu 185r, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga 102/100, tendo no mínimo 8 lonas, para veículos de c Pneu 185r, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga 10	UN	120,0000	659,8300	79.179,60
65	-	141283 - Pneu 19.5, diâmetro interno 24, construção diagonal, tendo no mínimo 12 lonas, para retroscavadeira. Pneu 19.5, diâmetro interno 24, construção diagonal, tendo no mínimo 12 lonas, para retroscavadeira	UN	120,0000	5.685,9800	682.317,60
66	-	141282 - Pneu 19.5, r24, 20 lonas, construção radial, para	UN	120,0000	9.712,1500	1.165.458,00

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
		retroescavadeira.				
67	-	141206 - Pneu 195/55, diâmetro interno 15, construção radial, índice mínimo de carga 85, índice mínimo de velocidade h, carros de passeio Pneu 195/55, diâmetro interno 15, construção radial, índice mínimo de carga 85, índice mínimo de vel	UN	120,0000	477,6600	57.319,20
68	-	141207 - Pneu 195/55, radial, r16, índice de carga mínimo 87, índice de velocidade mínimo h.	UN	120,0000	532,3900	63.886,80
69	-	141208 - Pneu 195/60, r15, índice de carga mínimo: 88 e índice de velocidade mínimo: h.	UN	120,0000	490,6700	58.880,40
70	-	141209 - Pneu 195/65, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo h, índice de carga mínimo 91, para veículos de passeio. Pneu 195/65, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo h, índice de carga	UN	136,0000	516,3900	70.229,04
71	-	141210 - Pneu 195/70, r 15c, mínimo de 8 lonas, índice de carga mínimo de 104/102r, radial, para vans e camionetes. Pneu 195/70, r 15c, mínimo de 8 lonas, índice de carga mínimo de 104/102r, radial, para vans e camio	UN	120,0000	746,6600	89.599,20
72	-	141211 - Pneu 195/75, r 16c, radial, 8 lonas, diâmetro interno 16, índice de carga e de velocidade 107/105r, para van. Pneu 195/75, r 16c, radial, 8 lonas, diâmetro interno 16, índice de carga e de velocidade 107/105r,	UN	120,0000	873,2900	104.794,80
73	-	141285 - Pneu 20.5 x 25 x I3 (radial)	UN	120,0000	16.593,3900	1.991.206,80
74	-	141284 - Pneu 20.5-25, 16 lonas para pá carregadeira.	UN	120,0000	9.607,5200	1.152.902,40
75	-	141212 - Pneu 205/55, r16, radial, para automóveis, índice de carga mínimo de 91v.	UN	120,0000	496,8600	59.623,20
76	-	141213 - Pneu 205/55, r17, pneu radial para automóveis, índice de carga mínimo de 91v. aplicação automóvel renault fluence. Pneu 205/55, r17, pneu radial para automóveis, índice de carga mínimo de 91v. aplicação automóvel re	UN	120,0000	716,0500	85.926,00
77	-	141214 - Pneu 205/60 r15, pneu radial para automóvel saveiro, índice de carga e velocidade 91h	UN	120,0000	632,5200	75.902,40
78	-	141215 - Pneu 205/60, r16, índice de velocidade mínimo h, índice de carga mínimo 92, para gm - spin.	UN	120,0000	617,4700	74.096,40
79	-	141216 - Pneu 205/70, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga 106/104, para veículos de carga, profundidade mini Pneu 205/70, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga	UN	120,0000	724,0800	86.889,60
80	-	141217 - Pneu 205/75, diâmetro interno 16, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga mínimo 108, para veículos de carga. Pneu 205/75, diâmetro interno 16, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga	UN	120,0000	822,9200	98.750,40
81	-	141218 - Pneu 215/50, r17, diâmetro interno 17, construção radial, índice mínimo de carga: 91, índice de velocidade v, uso em veículos de passeio. Pneu 215/50, r17, diâmetro interno 17, construção radial, índice mínimo de carga: 91, índice de velo	UN	120,0000	621,9500	74.634,00
82	-	141219 - Pneu 215/55, r17, diâmetro interno 17, construção radial, índice mínimo de carga: 91, índice de velocidade v, uso em veículos de passeio Pneu 215/55, r17, diâmetro interno 17, construção radial, índice mínimo de carga: 91, índice de velo	UN	120,0000	579,3000	69.516,00
83	-	141220 - Pneu 215/65, diâmetro interno 16, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice carga mínimo 98 Pneu 215/65, diâmetro interno 16, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice carga mín	UN	120,0000	693,6200	83.234,40
84	-	141221 - Pneu 215/75, diâmetro interno 16c, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga 113/111. Pneu 215/75, diâmetro interno 16c, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga	UN	120,0000	1.279,8500	153.582,00
85	-	141223 - Pneu 215/75, diâmetro interno 17.5, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga 126/124, tendo no mínimo 12 lonas, profundidade Pneu 215/75, diâmetro interno 17.5, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carg	UN	120,0000	1.900,6200	228.074,40
86	-	141222 - Pneu 215/75, diâmetro interno 17.5, construção radial, índice de velocidade mínimo m, índice de carga 126/124, tendo no mínimo 12 lonas, profundidade Pneu 215/75, diâmetro interno 17.5, construção radial, índice de velocidade mínimo m, índice de carg	UN	120,0000	1.485,2100	178.225,20
87	-	141224 - Pneu 215/75, diâmetro interno 17.5, construção radial, índice de velocidade mínimo m, índice de carga 126/124, tendo no mínimo 12 lonas, profundidade Pneu 215/75, diâmetro interno 17.5, construção radial, índice de velocidade mínimo m, índice de carg	UN	120,0000	1.529,8300	183.579,60
88	-	141226 - Pneu 225/65, diâmetro interno 17c, construção radial, índice de velocidade mínimo h, índice de carga mínimo 98 Pneu 225/65, diâmetro interno 17c, construção radial, índice de velocidade mínimo h, índice de carga	UN	120,0000	973,1900	116.782,80
89	-	141225 - Pneu 225/65, r16c; pneu radial, índice de carga mínimo e velocidade mínimos: 112/110r, para vans e camionetes. Pneu 225/65, r16c; pneu radial, índice de carga mínimo e velocidade mínimos: 112/110r, para vans e c	UN	120,0000	1.103,1900	132.382,80
90	-	141227 - Pneu 225/70, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga 112/110, profundidade mínima do sulco 10,00 mm, pa Pneu 225/70, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga	UN	120,0000	846,5200	101.582,40
91	-	141228 - Pneu 225/75, r 15, para asfalto/chão, profundidade mínima de sulco de 10,3 mm, índice mínimo de carga 99, índice velocidade mínimos. Pneu 225/75, r 15, para asfalto/chão, profundidade mínima de sulco de 10,3 mm, índice mínimo de carg	UN	120,0000	949,6900	113.962,80
92	-	141229 - Pneu 225/75, r16 radial, índice de carga mínimo 118, índice de velocidade mínimo r.	UN	176,0000	1.073,2200	188.886,72
93	-	141287 - Pneu 23.1-26, 12 pr sem câmara, tipo all weather.	UN	120,0000	8.801,1800	1.056.141,60
94	-	141288 - Pneu 23.10 x 30, 10 lonas r1.	UN	120,0000	8.767,9300	1.052.151,60
95	-	141286 - Pneu 23.5 x 25, mínimo 18 lonas, desenho e3/I3 para	UN	120,0000	16.064,4900	1.927.738,80

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitario	Val. Total
		carregadeira.				
96	-	141231 - Pneu 235/70, r16, pneu radial, 6 lonas. índice de carga e velocidade mínimos de 104/101s, para vans e utilitários. Pneu 235/70, r16, pneu radial, 6 lonas. índice de carga e velocidade mínimos de 104/101s, para vans	UN	120,0000	1.001,8100	120.217,20
97	-	141230 - Pneu 235/70, r16c - índice de carga e velocidade mínimos 106t - para aplicação a/t (asfalto/terra)	UN	120,0000	1.076,6500	129.198,00
98	-	141232 - Pneu 235/75, r17.5, misto, com no mínimo 12 lonas, índice de carga mínimo 132/130, índice de velocidade mínimo k. Pneu 235/75, r17.5, misto, com no mínimo 12 lonas, índice de carga mínimo 132/130, índice de velocidade	UN	120,0000	2.135,8000	256.296,00
99	-	141319 - PNEU 245/70, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 111, PARA VEÍCULO S-10. PNEU 245/70, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA	UN	120,0000	902,4600	108.295,20
100	-	141233 - Pneu 265/75, r16, 10 lonas, sulco mínimo 11,2 (radial)	UN	120,0000	922,5200	110.702,40
101	-	141234 - Pneu 265/65, r17, índice de carga mínimo 112, índice de velocidade mínimo t, para ford ranger.	UN	120,0000	978,4100	117.409,20
102	-	141235 - Pneu 275/80, diâmetro interno 22.5, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga 149/146, tendo no mínimo 16 lonas, com sulco de Pneu 275/80, diâmetro interno 22.5, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga	UN	120,0000	1.247,7700	149.732,40
103	-	141237 - Pneu 275/80, diâmetro interno 22.5, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga 149/146, tendo no mínimo 16 lonas, com sulco de Pneu 275/80, diâmetro interno 22.5, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga	UN	120,0000	2.746,7900	329.614,80
104	-	141236 - Pneu 275/80, diâmetro interno 22.5, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga 149/146, tendo no mínimo 16 lonas, com sulco de Pneu 275/80, diâmetro interno 22.5, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga	UN	184,0000	2.855,6300	525.435,92
105	-	141238 - Pneu 295/80, r22,5 - sem câmara 16 lonas (dianteiros) para eixos direcionais, de tração moderada e de reboque em rodovias mistas de asfalto e terra. c Pneu 295/80, r22,5 - sem câmara 16 lonas (dianteiros) para eixos direcionais, de tração moderada e d	UN	120,0000	2.798,2400	335.788,80
106	-	141239 - Pneu 295/80, r22,5 - sem câmara 16 lonas (traseiros) indicado para uso em eixos de tração de veículos que trafegam em percursos mistos (asfalto e terr Pneu 295/80, r22,5 - sem câmara 16 lonas (traseiros) indicado para uso em eixos de tração de veículo	UN	120,0000	3.125,8900	375.106,80
107	-	141240 - Pneu 3.50-8, 4 lonas, para carrinho de mão.	UN	120,0000	105,4700	12.656,40
108	-	141257 - Pneu 340/80 r 18 (pneu 12.5/80, r18), construção radial, 12 lonas, índice de carga mínimo 142, índice de velocidade mínimo: a8, profundidade de banda Pneu 340/80 r 18 (pneu 12.5/80, r18), construção radial, 12 lonas, índice de carga mínimo 142, indic	UN	120,0000	7.769,3500	932.322,00
109	-	141242 - Pneu 7.00-16, borrachudo, 10 lonas, índice de carga mínimo 112, desenho da banda de rodagem para uso em eixo de tração, pneu diagonal para vans e util Pneu 7.00-16, borrachudo, 10 lonas, índice de carga mínimo 112, desenho da banda de rodagem para uso	UN	120,0000	928,8800	111.465,60
110	-	141241 - Pneu 7.00-16, liso, 10 lonas, pneu diagonal para vans e utilitários, índice de carga mínimo 112, desenho da banda de rodagem para uso em eixo direcion Pneu 7.00-16, liso, 10 lonas, pneu diagonal para vans e utilitários, índice de carga mínimo 112, des	UN	120,0000	782,0200	93.842,40
111	-	141244 - Pneu 7.50, diâmetro interno 16, construção diagonal, índice de velocidade mínimo j, índice de carga mínimo 121/120, tendo no mínimo 12 lonas, com prof Pneu 7.50, diâmetro interno 16, construção diagonal, índice de velocidade mínimo j, índice de carga	UN	120,0000	1.056,5900	126.790,80
112	-	141243 - Pneu 7.50, diâmetro interno 16, construção diagonal, índice de velocidade mínimo j, índice de carga mínimo 121/120, tendo no mínimo 12 lonas, com prof Pneu 7.50, diâmetro interno 16, construção diagonal, índice de velocidade mínimo j, índice de carga	UN	120,0000	989,4700	118.736,40
113	-	141245 - Pneu 9.00, diâmetro 20, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga mínimo 137, tendo no mínimo 14 lonas, com profundidade mínim Pneu 9.00, diâmetro 20, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga mínimo 137	UN	120,0000	2.524,0100	302.881,20
114	-	141248 - Pneu 900 x 20, borrachudo 14 lonas, sulco mínimo 12 mm	UN	120,0000	1.682,7400	201.928,80
115	-	141247 - Pneu 900 x 20, liso, 14 lonas, sulco mínimo 12 mm	UN	120,0000	1.690,6200	202.874,40
116	-	141317 - Protetor colarinho aro 20 - para câmara 10.00 x 20.	UN	120,0000	173,8700	20.864,40
117	-	141314 - Protetor para câmara aro 16.5 (12 x 16.5).	UN	120,0000	203,0200	24.362,40
118	-	141312 - Protetor para câmara aro-16.	UN	120,0000	45,7200	5.486,40
119	-	141315 - Protetor para câmara aro-18 250mm (12.5/80- 18 roda 9).	UN	120,0000	459,5100	55.141,20
120	-	141313 - Protetor para câmara aro-24 para câmara 14.00x24.	UN	120,0000	211,9800	25.437,60
121	-	141316 - Protetor para câmara aro-25 (17,5 x 25).	UN	120,0000	628,6600	75.439,20
122	-	141902 - PNEU 275/80 - R22.5, DESENHO BORRACHUDO 23,5MM DE LARGURA, PARA CAMINHÃO/TRAÇÃO	UN	50,0000	1.398,0000	69.900,00
123	-	141899 - PNEU 14 X 17,5 DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	UN	50,0000	990,0000	49.500,00
124	-	141900 - PNEU 185/70, DIÂMETRO INTERNO 13, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	50,0000	275,0000	13.750,00
125	-	141901 - PNEU 185/70, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VEÍCULO DE PASSEIO	UN	50,0000	390,0000	19.500,00
<b>Totalizador do tipo referência</b>				<b>14.856,0000</b>	<b>328.304,5300</b>	<b>39.433.956,48</b>

**OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.**

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado neste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir de sua data de entrega.

---

Local e Data (assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

**ANEXO III  
(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(Modelo)**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa (nome da empresa) cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

---

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

**ANEXO IV  
(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO E DE IDONEIDADE (Modelo)**

Declaro, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo) no presente procedimento licitatório, bem como não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

## **ANEXO X**

**(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Modelo)

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° (número do CNPJ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador (nome do representante legal) portador(a) da Carteira de Identidade n° (número da CI), do CPF n° (número do CPF), DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.  
Local e Data

---

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR NOVOS**, para utilização nos veículos e máquinas dos municípios consorciados ao CISCAI.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais dos municípios consorciados participantes. Tal processo licitatório visa suprir a demanda do consumo anual, relacionada às necessidades de reposição de pneus, câmaras de ar e protetores das frotas municipais de maquinários e veículos em geral, a fim de proceder à substituição daqueles itens em uso que apresentem sinais de desgaste ou dano incompatível com seu pleno funcionamento ou com o normatizado através da Legislação Nacional de Trânsito, zelando pela a segurança na utilização dos veículos e o pleno funcionamento dos parques municipais de máquinas. Atentou-se para a utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes dos manuais das fabricantes dos veículos, levando em consideração as normas técnicas determinadas pela Portaria INMETRO nº 379 de 14/09/2021 ou legislação superior em vigor, e Portaria INMETRO nº 165/2008, ou outras em sua substituição. É essencial frisar que a substituição de pneus faz parte das ações de manutenção preventiva, na busca de preservar o patrimônio público móvel, visando sua durabilidade e, conseqüentemente, a economia dos recursos públicos.

### 3. DOS PRODUTOS E QUANTIDADES DEMANDADAS

Segue, abaixo, a relação dos produtos licitados e quantidade anual estimada para aquisição:

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	-	141305 - Câmara de ar 14.9 x 26.	UN	120,0000	406,3200	48.758,40
2	-	141304 - Câmara de ar 14.9x24.	UN	120,0000	313,8100	37.657,20
3	-	141295 - Câmara de ar 1400x24 (furo central).	UN	120,0000	356,0200	42.722,40
4	-	141296 - Câmara de ar 1400x24 (furo lateral).	UN	120,0000	345,0500	41.406,00
5	-	141298 - Câmara de ar 17.5x25 (furo central).	UN	120,0000	465,5400	55.864,80
6	-	141311 - Câmara de ar 18.4 x 34.	UN	120,0000	506,3500	60.762,00
7	-	141309 - Câmara de ar 20.5 x 25.	UN	120,0000	548,8700	65.864,40
8	-	141307 - Câmara de ar 23.10 x 30.	UN	120,0000	637,1000	76.452,00
9	-	141308 - Câmara de ar 24.5 x 32.	UN	120,0000	932,0900	111.850,80
10	-	141310 - Câmara de ar 7.50 x 16 (ventil lateral).	UN	120,0000	104,3200	12.518,40
11	-	141302 - Câmara de ar 7.50x16 (ventil reto).	UN	120,0000	96,9500	11.634,00
12	-	141291 - Câmara de ar para pneu 10.00 x 20.	UN	120,0000	157,7500	18.930,00
13	-	141292 - Câmara de ar para pneu 12 x 16.5.	UN	120,0000	149,4000	17.928,00
14	-	141293 - Câmara de ar para pneu 12.4 x 11.24.	UN	120,0000	198,8300	23.859,60
15	-	141294 - Câmara de ar para pneu 12.5/80-18.	UN	120,0000	158,2500	18.990,00
16	-	141297 - Câmara de ar para pneu 16.9x28.	UN	120,0000	428,9500	51.474,00
17	-	141301 - Câmara de ar para pneu 19.5 x 24, com válvula lateral curta.	UN	120,0000	464,3100	55.717,20
18	-	141303 - Câmara de ar para pneu 9.00 x 20, bico longo curvo.	UN	120,0000	145,8400	17.500,80
19	-	141290 - Câmara de ar para pneu aro 17.5-25, com válvula lateral curta.	UN	120,0000	409,2400	49.108,80
20	-	141253 - Pneu 10 x 16.5, nhs, 10 lonas, construção diagonal (convencional), para minicarregadeira bob cat s 175. Pneu 10 x 16.5, nhs, 10 lonas, construção diagonal (convencional), para minicarregadeira bob cat s 17	UN	120,0000	1.994,0300	239.283,60
21	-	141254 - Pneu 10,5/65-16, 10 lonas, diagonal, classificação I1, desenho tipo raiado para uso em eixos direcionais dianteiros de retroscavadeira. Pneu 10,5/65-16, 10 lonas, diagonal, classificação I1, desenho tipo raiado para uso em eixos direcio	UN	120,0000	1.870,3800	224.445,60
22	-	141250 - Pneu 10.00 x 20, aro 20, convencional, desenho liso, mínimo 16 lonas, para caminhões (direcional).	UN	120,0000	2.129,1200	255.494,40
23	-	141249 - Pneu 10.00 x 20, aro 20, convencional, desenho VII (borrachudo) mínimo 16 lonas, para caminhões (tração). Pneu 10.00 x 20, aro 20, convencional, desenho VII (borrachudo) mínimo 16 lonas, para caminhões (tra	UN	120,0000	2.233,0300	267.963,60
24	-	141251 - Pneu 10.00, r 20, construção radial, índice de carga mínimo 143, índice mínimo de velocidade k, tendo no mínimo 16 lonas, profundidade de no mínimo 15 Pneu 10.00, r 20, construção radial, índice de carga mínimo 143, índice mínimo de velocidade k, tend	UN	120,0000	2.839,8600	340.783,20
25	-	141252 - Pneu 10.00, r20, construção radial, índice de carga mínimo 143, índice de velocidade mínimo d, tendo no mínimo 16 lonas, com sulco de no mínimo 20mm, Pneu 10.00, r20, construção radial, índice de carga mínimo 143, índice de velocidade mínimo d, tendo	UN	120,0000	3.020,6600	362.479,20
26	-	141255 - Pneu 11.00, r22, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga mínimo 146, profundidade mínima 15,5mm, tendo no mínimo 16 lonas, d Pneu 11.00, r22, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga mínimo 146, profu	UN	120,0000	3.181,7200	381.806,40
27	-	141256 - Pneu 11.00, r22, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga mínimo 146, profundidade mínima 25mm, tendo no mínimo 16 lonas, bor Pneu 11.00, r22, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga mínimo 146, profu	UN	120,0000	3.273,1700	392.780,40
28	-	141259 - Pneu 12 x 16,5, 12 lonas, r-4 sem câmara para retroscavadeira	UN	120,0000	2.337,9800	280.557,60
29	-	141258 - Pneu 12, diâmetro interno 16.5, construção diagonal, tendo no mínimo 10 lonas, para retroscavadeira. Pneu 12, diâmetro interno 16.5, construção diagonal, tendo no mínimo 10 lonas, para retroscavadeira	UN	120,0000	2.034,9500	244.194,00
30	-	141261 - Pneu 12.4, diâmetro interno 24, construção diagonal, tendo no mínimo 10 lonas, para trator agrícola.	UN	120,0000	3.143,2800	377.193,60
31	-	141320 - Pneu 12.5/80-18, 12 lonas, para retroscavadeira.	UN	120,0000	3.065,3500	367.842,00
32	-	141260 - Pneu 12r, diâmetro 16.5; pneu radial com carcaça de aço, 14 lonas, para retroscavadeiras 4 x 4, para uso em eixo direcional, com profundidade mínima Pneu 12r, diâmetro 16.5; pneu radial com carcaça de aço, 14 lonas, para retroscavadeiras 4 x 4, par	UN	120,0000	5.904,1700	708.500,40
33	-	141262 - Pneu 13.00 x 24, 8 lonas, convencional, liso, para rolo compactador.	UN	120,0000	5.408,5200	649.022,40
34	-	141263 - Pneu 13.00-24, 16 lonas ou superior, convencional, pneu com banda de rodagem g2, para motoniveladora	UN	120,0000	4.947,1600	593.659,20
35	-	141264 - Pneu 14.00, diâmetro interno 24, construção diagonal, 12 lonas, para motoniveladora.	UN	120,0000	5.184,8800	622.185,60
36	-	141265 - Pneu 14.00, diâmetro interno 24, construção diagonal, 16 lonas, g2/l2, para retroscavadeira e motoniveladora. Pneu 14.00, diâmetro interno 24, construção diagonal, 16 lonas, g2/l2, para retroscavadeira e moton	UN	120,0000	5.477,1000	657.252,00
37	-	141266 - Pneu 14.00, diâmetro interno 24, construção diagonal, 24 lonas, desenho tração, para motoniveladora.	UN	120,0000	9.133,6900	1.096.042,80
38	-	141267 - Pneu 14.00, diâmetro interno 24, construção diagonal, 28 lonas, desenho tração, para motoniveladora.	UN	120,0000	12.003,6800	1.440.441,60
39	-	141268 - Pneu 14.00, r 24, 16 lonas, pneu radial com carcaça de aço, classificação g2, profundidade dos sulcos com no mínimo de 24,9mm,	UN	120,0000	10.096,9300	1.211.631,60

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
40	-	carcaça de aço, classificação g2, profundidade dos sulco				
40	-	141269 - Pneu 14.9 x 24 com no mínimo 8 lonas dianteiro, para trator agrícola.	UN	120,0000	3.950,4600	474.055,20
41	-	141270 - Pneu 14.9 x 26, 12 lonas r1	UN	120,0000	4.716,4700	565.976,40
42	-	141271 - Pneu 14.9-28, 06 lonas para rolo compactador	UN	120,0000	4.481,6400	537.796,80
43	-	141273 - Pneu 16.9 x 28, aplicação r-4, capacidade de mínimo 12 lonas, para traseira de retroescavadeira.	UN	120,0000	5.538,4000	664.608,00
44	-	141274 - Pneu 16.9 x 30 para trator.	UN	120,0000	5.224,5900	626.950,80
45	-	141272 - Pneu 1600/25, com no mínimo 24 lonas ou superior, para carregadeira.	UN	120,0000	14.179,4900	1.701.538,80
46	-	141193 - Pneu 165/70, diâmetro interno 13, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 79, para veículos de passeio. Pneu 165/70, diâmetro interno 13, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga	UN	120,0000	406,6600	48.799,20
47	-	141194 - Pneu 165/70, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 79, para veículos de passeio. Pneu 165/70, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga	UN	120,0000	459,8000	55.176,00
48	-	141278 - Pneu 17.5, diâmetro interno 25, construção diagonal, tendo 20 lonas, l3, desenho tração, para carregadeira/retroescavadeira Pneu 17.5, diâmetro interno 25, construção diagonal, tendo 20 lonas, l3, desenho tração, para carreg	UN	120,0000	12.604,2800	1.512.513,60
49	-	141275 - Pneu 17.5, diâmetro interno 25, construção diagonal, tendo no mínimo 12 lonas, banda de rodagem l3, para retroescavadeira e carregadeira. Pneu 17.5, diâmetro interno 25, construção diagonal, tendo no mínimo 12 lonas, banda de rodagem l3,	UN	120,0000	6.278,2400	753.388,80
50	-	141276 - Pneu 17.5, diâmetro interno 25, construção diagonal, tendo no mínimo 16 lonas, banda de rodagem l3, desenho tração, carregadeira/retroescavadeira. Pneu 17.5, diâmetro interno 25, construção diagonal, tendo no mínimo 16 lonas, banda de rodagem l3,	UN	120,0000	7.203,0400	864.364,80
51	-	141277 - Pneu 17.5, diâmetro interno 25, tendo no mínimo 16 lonas, pneu radial com carcaça de aço. desenho da banda de rodagem l3. profundidade mínima de 28mm, Pneu 17.5, diâmetro interno 25, tendo no mínimo 16 lonas, pneu radial com carcaça de aço. desenho da	UN	120,0000	7.941,8400	953.020,80
52	-	141195 - Pneu 175/65, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 82, para veículos de passeio. Pneu 175/65, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga	UN	120,0000	435,3700	52.244,40
53	-	141196 - PNEU 175/65, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL,ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 84, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. PNEU 175/65, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL,ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE T, ÍNDICE DE CARGA	UN	120,0000	501,4800	60.177,60
54	-	141198 - Pneu 175/70, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 84, para veículos de passeio. Pneu 175/70, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga	UN	120,0000	465,2600	55.831,20
55	-	141199 - Pneu 175/70, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 88, profundidade mínima de 7,0 mm, para veí Pneu 175/70, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga	UN	120,0000	466,3600	55.963,20
56	-	141197 - Pneu 175/70, r13, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 82, para veículos de passeio. Pneu 175/70, r13, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 82, para	UN	120,0000	411,0600	49.327,20
57	-	141280 - Pneu 18.4 x 34 com no mínimo 10 lonas, traseiro, para trator agrícola 10 lonas	UN	120,0000	8.256,6900	990.802,80
58	-	141279 - Pneu 18.4, diâmetro interno 30, construção diagonal, tendo no mínimo 12 lonas r1, sulcos mínimos de 39mm, para trator agrícola. Pneu 18.4, diâmetro interno 30, construção diagonal, tendo no mínimo 12 lonas r1, sulcos mínimos de	UN	120,0000	7.589,5900	910.750,80
59	-	141200 - Pneu 185/60, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo h, índice de carga mínimo 82, para veículos de passeio. Pneu 185/60, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo h, índice de carga	UN	120,0000	435,7900	52.294,80
60	-	141201 - PNEU 185/60, DIÂMETRO INTERNO 15, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMOS 88H, PROFUNDIDADE MÍNIMA 7,2MM. PNEU 185/60, DIÂMETRO INTERNO 15, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMOS 88H, PROFUNDIDADE MÍNIMA 7,2	UN	120,0000	543,8000	65.256,00
61	-	141202 - Pneu 185/65, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 86, para veículos de passeio. Pneu 185/65, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga	UN	120,0000	467,6300	56.115,60
62	-	141203 - Pneu 185/65, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 88, para veículos de passeio. Pneu 185/65, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga	UN	120,0000	488,3400	58.600,80
63	-	141204 - PNEU 185/70, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UN	120,0000	481,1000	57.732,00
64	-	141281 - Pneu 185r, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga 102/100, tendo no mínimo 8 lonas, para veículos de c Pneu 185r, diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga 10	UN	120,0000	659,8300	79.179,60
65	-	141283 - Pneu 19.5, diâmetro interno 24, construção diagonal, tendo no mínimo 12 lonas, para retroescavadeira. Pneu 19.5, diâmetro interno 24, construção diagonal, tendo no mínimo 12 lonas, para retroescavadeira	UN	120,0000	5.685,9800	682.317,60
66	-	141282 - Pneu 19.5, r24, 20 lonas, construção radial, para	UN	120,0000	9.712,1500	1.165.458,00

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
67	-	retroescavadeira 141206 - Pneu 195/55, diâmetro interno 15, construção radial, índice mínimo de carga 85, índice mínimo de velocidade h, carros de passeio Pneu 195/55, diâmetro interno 15, construção radial, índice mínimo de carga 85, índice mínimo de vel	UN	120,0000	477,6600	57.319,20
68	-	141207 - Pneu 195/55, radial, r16, índice de carga mínimo 87, índice de velocidade mínimo h,	UN	120,0000	532,3900	63.886,80
69	-	141208 - Pneu 195/60, r15, índice de carga mínimo: 88 e índice de velocidade mínimo: h,	UN	120,0000	490,6700	58.880,40
70	-	141209 - Pneu 195/65, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo h, índice de carga mínimo 91, para veículos de passeio. Pneu 195/65, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo h, índice de carga	UN	136,0000	516,3900	70.229,04
71	-	141210 - Pneu 195/70, r 15c, mínimo de 8 lonas, índice de carga mínimo de 104/102r, radial, para vans e camionetes. Pneu 195/70, r 15c, mínimo de 8 lonas, índice de carga mínimo de 104/102r, radial, para vans e camio	UN	120,0000	746,6600	89.599,20
72	-	141211 - Pneu 195/75, r 16c, radial, 8 lonas, diâmetro interno 16, índice de carga e de velocidade 107/105r, para van. Pneu 195/75, r 16c, radial, 8 lonas, diâmetro interno 16, índice de carga e de velocidade 107/105r,	UN	120,0000	873,2900	104.794,80
73	-	141285 - Pneu 20.5 x 25 x13 (radial)	UN	120,0000	16.593,3900	1.991.206,80
74	-	141284 - Pneu 20.5-25, 16 lonas para pá carregadeira.	UN	120,0000	9.607,5200	1.152.902,40
75	-	141212 - Pneu 205/55, r16, radial, para automóveis, índice de carga mínimo de 91v.	UN	120,0000	496,8600	59.623,20
76	-	141213 - Pneu 205/55, r17, pneu radial para automóveis, índice de carga mínimo de 91v. aplicação automóvel renault fluence. Pneu 205/55, r17, pneu radial para automóveis, índice de carga mínimo de 91v. aplicação automóvel re	UN	120,0000	716,0500	85.926,00
77	-	141214 - Pneu 205/60 r15, pneu radial para automóvel saveiro, índice de carga e velocidade 91h	UN	120,0000	632,5200	75.902,40
78	-	141215 - Pneu 205/60, r16, índice de velocidade mínimo h, índice de carga mínimo 92, para gm - spin.	UN	120,0000	617,4700	74.096,40
79	-	141216 - Pneu 205/70, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga 106/104, para veículos de carga, profundidade mini Pneu 205/70, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga	UN	120,0000	724,0800	86.889,60
80	-	141217 - Pneu 205/75, diâmetro interno 16, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga mínimo 108, para veículos de carga. Pneu 205/75, diâmetro interno 16, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga	UN	120,0000	822,9200	98.750,40
81	-	141218 - Pneu 215/50, r17, diâmetro interno 17, construção radial, índice mínimo de carga: 91, índice de velocidade v, uso em veículos de passeio. Pneu 215/50, r17, diâmetro interno 17, construção radial, índice mínimo de carga: 91, índice de velo	UN	120,0000	621,9500	74.634,00
82	-	141219 - Pneu 215/55, r17, diâmetro interno 17, construção radial, índice mínimo de carga: 91, índice de velocidade v, uso em veículos de passeio Pneu 215/55, r17, diâmetro interno 17, construção radial, índice mínimo de carga: 91, índice de velo	UN	120,0000	579,3000	69.516,00
83	-	141220 - Pneu 215/65, diâmetro interno 16, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice carga mínimo 98 Pneu 215/65, diâmetro interno 16, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice carga mín	UN	120,0000	693,6200	83.234,40
84	-	141221 - Pneu 215/75, diâmetro interno 16c, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga 113/111. Pneu 215/75, diâmetro interno 16c, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga	UN	120,0000	1.279,8500	153.582,00
85	-	141223 - Pneu 215/75, diâmetro interno 17.5, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga 126/124, tendo no mínimo 12 lonas, profundidade Pneu 215/75, diâmetro interno 17.5, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carg	UN	120,0000	1.900,6200	228.074,40
86	-	141222 - Pneu 215/75, diâmetro interno 17.5, construção radial, índice de velocidade mínimo m, índice de carga 126/124, tendo no mínimo 12 lonas, profundidade Pneu 215/75, diâmetro interno 17.5, construção radial, índice de velocidade mínimo m, índice de carg	UN	120,0000	1.485,2100	178.225,20
87	-	141224 - Pneu 215/75, diâmetro interno 17.5, construção radial, índice de velocidade mínimo m, índice de carga 126/124, tendo no mínimo 12 lonas, profundidade Pneu 215/75, diâmetro interno 17.5, construção radial, índice de velocidade mínimo m, índice de carg	UN	120,0000	1.529,8300	183.579,60
88	-	141226 - Pneu 225/65, diâmetro interno 17c, construção radial, índice de velocidade mínimo h, índice de carga mínimo 98 Pneu 225/65, diâmetro interno 17c, construção radial, índice de velocidade mínimo h, índice de carga	UN	120,0000	973,1900	116.782,80
89	-	141225 - Pneu 225/65, r16c; pneu radial, índice de carga mínimo e velocidade mínimos: 112/110r, para vans e camionetes. Pneu 225/65, r16c; pneu radial, índice de carga mínimo e velocidade mínimos: 112/110r, para vans e c	UN	120,0000	1.103,1900	132.382,80
90	-	141227 - Pneu 225/70, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga 112/110, profundidade mínima do sulco 10,00 mm, pa Pneu 225/70, diâmetro interno 15, construção radial, índice de velocidade mínimo r, índice de carga	UN	120,0000	846,5200	101.582,40
91	-	141228 - Pneu 225/75, r 15, para asfalto/chão, profundidade mínima de sulco de 10.3 mm, índice mínimo de carga 99, índice velocidade mínimos. Pneu 225/75, r 15, para asfalto/chão, profundidade mínima de sulco de 10.3 mm, índice mínimo de carg	UN	120,0000	949,6900	113.962,80
92	-	141229 - Pneu 225/75, r16 radial, índice de carga mínimo 118, índice de velocidade mínimo r.	UN	176,0000	1.073,2200	188.886,72
93	-	141287 - Pneu 23.1-26, 12 pr sem câmara, tipo all weather.	UN	120,0000	8.801,1800	1.056.141,60
94	-	141288 - Pneu 23.10 x 30, 10 lonas r1.	UN	120,0000	8.767,9300	1.052.151,60
95	-	141286 - Pneu 23.5 x 25, mínimo 18 lonas, desenho e3/13 para	UN	120,0000	16.064.4900	1.927.738,80

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitario	Val. Total
96	-	carregadeira. 141231 - Pneu 235/70, r16, pneu radial, 6 lonas. índice de carga e velocidade mínimos de 104/101s, para vans e utilitários. Pneu 235/70, r16, pneu radial, 6 lonas. índice de carga e velocidade mínimos de 104/101s, para vans	UN	120,0000	1.001,8100	120.217,20
97	-	141230 - Pneu 235/70, r16c - índice de carga e velocidade mínimos 106t - para aplicação a/t (asfalto/terra)	UN	120,0000	1.076,6500	129.198,00
98	-	141232 - Pneu 235/75, r17,5, misto, com no mínimo 12 lonas, índice de carga mínimo 132/130, índice de velocidade mínimo k. Pneu 235/75, r17,5, misto, com no mínimo 12 lonas, índice de carga mínimo 132/130, índice de velocidade	UN	120,0000	2.135,8000	256.296,00
99	-	141319 - PNEU 245/70, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 111, PARA VEÍCULO S-10. PNEU 245/70, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA	UN	120,0000	902,4600	108.295,20
100	-	141233 - Pneu 245/75, diâmetro interno 16, para veículo mahindra.	UN	120,0000	922,5200	110.702,40
101	-	141234 - Pneu 265/65, r17, índice de carga mínimo 112, índice de velocidade mínimo t, para ford ranger.	UN	120,0000	978,4100	117.409,20
102	-	141235 - Pneu 265/75, r16, 10 lonas, sulco mínimo 11,2 (radial)	UN	120,0000	1.247,7700	149.732,40
103	-	141237 - Pneu 275/80, diâmetro interno 22,5, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga 149/146, tendo no mínimo 16 lonas, com sulco de Pneu 275/80, diâmetro interno 22,5, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga	UN	120,0000	2.746,7900	329.614,80
104	-	141236 - Pneu 275/80, diâmetro interno 22,5, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga 149/146, tendo no mínimo 16 lonas, com sulco de Pneu 275/80, diâmetro interno 22,5, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga	UN	184,0000	2.855,6300	525.435,92
105	-	141238 - Pneu 295/80, r22,5 - sem câmara 16 lonas (dianteiros) para eixos direcionais, de tração moderada e de reboque em rodovias mistas de asfalto e terra. c Pneu 295/80, r22,5 - sem câmara 16 lonas (dianteiros) para eixos direcionais, de tração moderada e d	UN	120,0000	2.798,2400	335.788,80
106	-	141239 - Pneu 295/80, r22,5 - sem câmara 16 lonas (traseiros) indicado para uso em eixos de tração de veículos que trafegam em percursos mistos (asfalto e terr Pneu 295/80, r22,5 - sem câmara 16 lonas (traseiros) indicado para uso em eixos de tração de veículo	UN	120,0000	3.125,8900	375.106,80
107	-	141240 - Pneu 3.50-8, 4 lonas, para carrinho de mão.	UN	120,0000	105,4700	12.656,40
108	-	141257 - Pneu 340/80 r 18 (pneu 12.5/80, r18), construção radial, 12 lonas, índice de carga mínimo 142, índice de velocidade mínimo: a8, profundidade de banda Pneu 340/80 r 18 (pneu 12.5/80, r18), construção radial, 12 lonas, índice de carga mínimo 142, indic	UN	120,0000	7.769,3500	932.322,00
109	-	141242 - Pneu 7.00-16, borrachudo, 10 lonas, índice de carga mínimo 112, desenho da banda de rodagem para uso em eixo de tração, pneu diagonal para vans e util Pneu 7.00-16, borrachudo, 10 lonas, índice de carga mínimo 112, desenho da banda de rodagem para uso	UN	120,0000	928,8800	111.465,60
110	-	141241 - Pneu 7.00-16, liso, 10 lonas, pneu diagonal para vans e utilitários, índice de carga mínimo 112, desenho da banda de rodagem para uso em eixo direcion Pneu 7.00-16, liso, 10 lonas, pneu diagonal para vans e utilitários, índice de carga mínimo 112, des	UN	120,0000	782,0200	93.842,40
111	-	141244 - Pneu 7.50, diâmetro interno 16, construção diagonal, índice de velocidade mínimo j, índice de carga mínimo 121/120, tendo no mínimo 12 lonas, com prof Pneu 7.50, diâmetro interno 16, construção diagonal, índice de velocidade mínimo j, índice de carga	UN	120,0000	1.056,5900	126.790,80
112	-	141243 - Pneu 7.50, diâmetro interno 16, construção diagonal, índice de velocidade mínimo j, índice de carga mínimo 121/120, tendo no mínimo 12 lonas, com prof Pneu 7.50, diâmetro interno 16, construção diagonal, índice de velocidade mínimo j, índice de carga	UN	120,0000	989,4700	118.736,40
113	-	141245 - Pneu 9.00, diâmetro 20, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga mínimo 137, tendo no mínimo 14 lonas, com profundidade mínim Pneu 9.00, diâmetro 20, construção radial, índice de velocidade mínimo k, índice de carga mínimo 137	UN	120,0000	2.524,0100	302.881,20
114	-	141248 - Pneu 900 x 20, borrachudo 14 lonas, sulco mínimo 12 mm	UN	120,0000	1.682,7400	201.928,80
115	-	141247 - Pneu 900 x 20, liso, 14 lonas, sulco mínimo 12 mm	UN	120,0000	1.690,6200	202.874,40
116	-	141317 - Protetor colarinho aro 20 - para câmara 10.00 x 20.	UN	120,0000	173,8700	20.864,40
117	-	141314 - Protetor para câmara aro 16.5 (12 x 16.5).	UN	120,0000	203,0200	24.362,40
118	-	141312 - Protetor para câmara aro-16.	UN	120,0000	45,7200	5.486,40
119	-	141315 - Protetor para câmara aro-18 250mm (12.5/80- 18 roda 9).	UN	120,0000	459,5100	55.141,20
120	-	141313 - Protetor para câmara aro-24 para câmara 14.00x24.	UN	120,0000	211,9800	25.437,60
121	-	141316 - Protetor para câmara aro-25 (17,5 x 25).	UN	120,0000	628,6600	75.439,20
122	-	141902 - PNEU 275/80 - R22,5, DESENHO BORRACHUDO 23,5MM DE LARGURA, PARA CAMINHÃO/TRAÇÃO	UN	50,0000	1.398,0000	69.900,00
123	-	141899 - PNEU 14 X 17,5 DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	UN	50,0000	990,0000	49.500,00
124	-	141900 - PNEU 185/70, DIÂMETRO INTERNO 13, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	50,0000	275,0000	13.750,00
125	-	141901 - PNEU 185/70, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA VEÍCULO DE PASSEIO	UN	50,0000	390,0000	19.500,00
<b>Totalizador do tipo referência</b>				<b>14.856,0000</b>	<b>328.304,5300</b>	<b>39.433.956,48</b>

## OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

O contratante deve responsabilizar-se-a:

- 4.1 Contratar com aquele que detém o Preço Registrado, **se necessário e nas quantidades que lhe aprouver**, os produtos objeto desta Licitação;
- 4.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato.
- 4.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos produtos entregues, podendo rejeitá-los ou solicitar substituição, no todo ou em parte, dos itens entregues fora das especificações do Edital.
- 4.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e edital; e ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 4.5 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 4.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 4.7 Acompanhar o período de garantia dos produtos, através de servidor designado para este fim;
- 4.8 Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios quanto à certificação técnica dos produtos pelo INMETRO.

## 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deve responsabilizar-se a:

- 5.1 Atender as especificações contidas no Termo de Referência;
- 5.2 Ofertar produtos que sigam a normatização do INMETRO, em especial no que se refere a sua identificação;
- 5.3 Fornecer os produtos, somente mediante o recebimento de e-mail do CISCAI, órgão gerenciador, contendo Autorização de Fornecimento;
- 5.4 Efetuar a entrega do(s) item(ns) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento por e-mail;
- 5.5 A detentora da Ata de Registro, quando do recebimento da autorização de Fornecimento, deverá atender às seguintes exigências:
  - a) Fornecer produtos novos, de primeira linha, não poderão ser reconicionados, remodelados/recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar;
  - b) Quando da entrega dos produtos, apresentar o respectivo selo de Certificação da qualidade do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle de Qualidade). Para os itens pneus de carrinho de mão, tratores, empilhadeiras, máquinas rodoviárias e de construção e implementos agrícolas não é necessária a certificação do INMETRO, conforme art. 4º, §2º da Portaria INMETRO nº 379 de 14/09/2021 e seu anexo VI, em sua versão atualizada.
  - c) Os pneus devem estar em conformidade com os requisitos constantes na Portaria INMETRO nº 379 de 14/09/2021, Portaria INMETRO nº 165, de 30/05/2008, ou legislação superior em

vigor.

d) Apresentar GARANTIA de no mínimo de 05 (cinco) anos para os pneus e de 3 (três) anos para as câmaras de ar e protetores, a contar da data de fabricação;

e) Entregar produtos fabricado(s) há menos de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior;

5.6 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1º ao 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor;

5.7 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer quaisquer quantidades solicitadas pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa dos produtos.

5.8 Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do município consorciado contratante;

5.9 Entregar o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através da Autorização de Fornecimento e contratos de cada município participante;

5.10 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos, inclusive as decorrentes de devoluções;

5.11 Providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município contratante; inclusive, substituindo o produto em desacordo com as especificações ou com defeito, atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante;

5.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc;

5.13 Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CISCAI qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.14 Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do produto adquirido, desde a sua produção até a sua efetiva entrega nos endereços indicados de cada município Consorciado, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1 Os produtos solicitados através da Autorização de Fornecimento deverão ser entregues nos endereços indicados no corpo do referido documento, emitido pelo CISCAI, em dia útil e horário de funcionamento das unidades administrativas, referidos no Anexo IX do edital.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado participante;

7.2 O município consorciado quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

## **7. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

8.2 As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão estar idênticas às descrições do Termo de Referência.

8.3 O número dos lotes deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada item entregue.

8.4 A Nota Fiscal também deve conter o número do Contrato de Fornecimento ou do Instrumento equivalente, o nome do Município Consorciado recebedor dos produtos e o local da entrega;

8.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

8.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 As compras, através do futuro certame, poderão ser feitas por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura de sua Ata de Registro de Preços.

Montenegro, 03 de março de 2026.

Carlos Alberto Fink  
Diretor Geral

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/26

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e , presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ – CISCAI, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº07.662.324/0001-34, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 4520, Bairro Olaria, Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Gisele Adriana Scheneider, brasileira, solteira, que vai assinado ao final pelo Diretor Executivo, Sr. Carlos Alberto Fink, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 415.554.730-91 e no RG nº 8012457522, nos termos da Resolução CISCAÍ nº 35/2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: ..... , Pessoa Jurídica de direito privado, situada na

....., nº ..... , na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ..... , representante legal/sócio administrador da empresa, CI nº ..... e CPF nº ..... , doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

**1.1 A presente licitação visa à AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO XXXX.**

1.2 Os preços registrados são os seguintes:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME COMERCIAL	FABRICA NTE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o órgão participante e o Fornecedor serão formalizadas através de Contrato de Fornecimento, durante o prazo de validade do Registro de Preços que será o mesmo da validade da ata de registro de preços.

2.2 A critério exclusivo do órgão participante, avaliadas a conveniência e a

oportunidade internas, o contrato de fornecimento poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos exatos da faculdade prevista no art.95, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.3. A substituição prevista na cláusula acima não altera a natureza da relação jurídica contratual nem lhe retira nenhuma das disposições presentes em Edital, Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta Contratual encartadas ao Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

3.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

3.2 As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão estar idênticas às descrições do Termo de Referência.

3.3 O número dos lotes deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada item entregue.

3.4 A Nota Fiscal também deve conter o número do Contrato de Fornecimento ou do Instrumento equivalente, o nome do Município Consorciado receptor dos produtos e o local da entrega;

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

3.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  
3.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deve responsabilizar-se-á:

4.1 Atender as especificações contidas no Termo de Referência;

4.2 Ofertar produtos que sigam a normatização do INMETRO, em especial no que se refere a sua identificação;

4.3 Fornecer os produtos, somente mediante o recebimento de e-mail do CISCAI, órgão gerenciador, contendo Autorização de Fornecimento;

4.4 Efetuar a entrega do(s) item(ns) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento por e-mail;

4.5 A detentora da Ata de Registro, quando do recebimento da autorização de Fornecimento, deverá atender às seguintes exigências:

a) Fornecer produtos novos, não poderão ser recondicionados, remodelados/recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar;

b) Quando da entrega dos produtos, apresentar o respectivo selo de Certificação da qualidade do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle de Qualidade). Para os itens pneus de carrinho de mão, tratores, empilhadeiras, máquinas rodoviárias e de construção e implementos agrícolas não é necessária a certificação do INMETRO, conforme art. 4º, §2º da Portaria INMETRO nº 379 de 14/09/2021 e seu anexo VI, em sua versão atualizada.

c) Os pneus devem estar em conformidade com os requisitos constantes na Portaria INMETRO nº 379 de 14/09/2021, Portaria INMETRO nº 165, de 30/05/2008, ou legislação superior em vigor.

d) Apresentar GARANTIA de no mínimo de 05 (cinco) anos para os pneus e de 3 (três) anos para as câmaras de ar e protetores, a contar da data de fabricação;

e) Entregar produtos fabricado(s) há menos de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior;

4.6 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1º ao 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor;

4.7 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer quaisquer quantidades solicitadas pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa dos produtos.

4.8 Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do município consorciado contratante;

4.9 Entregar o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através da Autorização de Fornecimento e contratos de cada município participante;

4.10 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos, inclusive as decorrentes de devoluções;

4.11 Providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município contratante; inclusive, substituindo o produto em desacordo com as especificações ou com defeito, atendendo no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante;

4.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc;

4.13 Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CISCAI qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

4.14 Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do produto adquirido, desde a sua produção até a sua efetiva entrega nos endereços indicados de cada município Consorciado, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISCAI E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

5.1 Contratar com aquele que detém o Preço Registrado, **se necessário e nas quantidades que lhe aprovar**, os produtos objeto desta Licitação;

5.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato.

5.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos produtos entregues, podendo rejeitá-los ou solicitar substituição, no todo ou em parte, dos itens entregues fora das especificações do Edital.

5.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições

estabelecidas no presente Termo de Referência e edital; e ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

5.5 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

5.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

5.7 Acompanhar o período de garantia dos produtos, através de servidor designado para este fim;

5.8 Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios quanto à certificação técnica dos produtos pelo INMETRO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ENTREGAS**

6.1 O fornecedor terá prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail, pelo CISCAI, contendo a autorização de fornecimento;**

6.2 A licitante vencedora deverá entregar o produto, de segunda a sexta-feira, nos endereços indicados no corpo do referido documento, emitido pelo CISCAI, em dia útil e horário de funcionamento das unidades administrativas, referidos no Anexo IX do edital;

6.3 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado, correrão por conta do Fornecedor, inclusive no tocante a transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais. Também serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor as obrigações decorrentes não aceitação das mercadorias entregues ou danos causados às mesmas em seu transporte;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador, a depender do caso, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I -advertência;

II -Multas:

a) Da Inexecução Total: a não entrega integral dos produtos solicitados implicará multa de até 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.

b) Da Inexecução Parcial: a entrega parcial do produto solicitado fará com que haja incidência de multa de até 20% sobre o saldo não entregue, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.

c) Do Atraso: o descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o Fornecedor à multa de mora de 0,7% por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, observado o limite percentual de 20%.

d) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Fornecedor a multa de 5% (cinco por cento) do valor apurado para pagamento, a qual poderá incidir autonomamente em relação à penalidade relativa à obrigação principal. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da Fornecedor em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

e) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo Município Consorciado, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o Município Consorciado, a seu critério, descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou

do saldo remanescente;

f) A multa, no caso de reincidência, passará para a monta de 30%, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

III - Suspensão do direito de licitar com o CISCAI e os Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos quando decorrente de falta compreendida em sua atribuição de agir, ou com o respectivo município consorciado, decorrente de falta cuja ação lhe caiba em virtude de sua atribuição, conforme a gravidade da conduta, nas hipóteses de:

a) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido; deixar o adjudicatário de entregar documentação exigida no certame;

b) inexecução total ou parcial injustificada do objeto;

c) cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não manter as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa ao CISCAI ou a qualquer de seus municípios consorciados, conforme o caso;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 6, XLV da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, devidamente justificado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do

pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3 As eventuais solicitações devem ser encaminhadas para o e-mail:

[licitacoesecontratos@ciscai.com.br](mailto:licitacoesecontratos@ciscai.com.br)

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CISCAI ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21;

VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAI e qualquer um dos Municípios Consorciados.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 A comunicação do cancelamento do registro de preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

9.5 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de cada município consorciado participante.

10.2 O município consorciado, quando da contratação, especificará a classificação orçamentária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, exceto a federal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, o qual, no caso, é a Diretoria Geral do CISCAI;

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, através de manifestação escrita e formal;

12.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, o qual deverá ser publicado pelo órgão ou ente solicitante e apresentado junto com o pedido de adesão;

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. A não aceitação não lhe gerará qualquer prejuízo ou sanção;

12.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

12.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

12.9. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo CISCAI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao CISCAI ou para os Municípios Consorciados a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo anteriormente indicada;

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Município Consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município Consorciado.

13.3 A existência de preços registrados não obriga os Municípios Consorciados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com CISCAI e os Municípios Consorciados, nos termos do Edital da

respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município Consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e desde que o fornecedor possua a referida capacidade de fornecimento, conforme disciplinado em edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

12.1 É competente o foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Montenegro (RS), ..... de ..... de .....

(Prefeito)  
Presidente do XXXX

Fornecedor

Testemunhas:

1ª –

2ª

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ..... PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE [ . ], pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua [...], Nº [...], Bairro [...] inscrito no CNPJ sob nº [ . ], neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal Sr(a). ..... doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], bairro [...] na cidade de [ . ], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo Sr(a) [...], CI Nº [...], CPF Nº[ . ] doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo descrito, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

**1.1 A presente licitação visa à AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO XXXX.**

1.2 Os preços registrados são os seguintes:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME COMERCIAL	FABRICANTE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

2.2 As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão estar idênticas às descrições do Termo de Referência.

2.3 O número dos lotes deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada item entregue.

2.4 A Nota Fiscal também deve conter o número deste Contrato de Fornecimento ou do Instrumento equivalente, o nome do Município Consorciado receptor dos produtos e o local da entrega;

2.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)      I = ( 6 / 100 ) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Contratar com aquele que detém o Preço Registrado, **se necessário e nas quantidades que lhe aprouver**, os produtos objeto desta Licitação;

3.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus

aditivos e contrato.

3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos produtos entregues, podendo rejeitá-los ou solicitar substituição, no todo ou em parte, dos itens entregues fora das especificações do Edital.

3.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e edital; e ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

3.5 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

3.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

3.7 Acompanhar o período de garantia dos produtos, através de servidor designado para este fim;

3.8 Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios quanto à certificação técnica dos produtos pelo INMETRO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A contratada deve responsabilizar-se a:

4.1 Atender as especificações contidas no Termo de Referência;

4.2 Ofertar produtos que sigam a normatização do INMETRO, em especial no que se refere a sua identificação;

4.3 Fornecer os produtos, somente mediante o recebimento de e-mail do CISCAI, órgão gerenciador, contendo Autorização de Fornecimento;

4.4 Efetuar a entrega do(s) item(ns) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento por e-mail;

4.5 A detentora da Ata de Registro, quando do recebimento da autorização de Fornecimento, deverá atender às seguintes exigências:

a) Fornecer produtos novos, de primeira linha, não poderão ser reconicionados, remodelados/recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar;

b) Quando da entrega dos produtos, apresentar o respectivo selo de Certificação da qualidade do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle de Qualidade). Para os itens pneus de carrinho de mão, tratores, empilhadeiras, máquinas rodoviárias e de construção e implementos agrícolas não é necessária a certificação do INMETRO, conforme art. 4º, §2º da Portaria INMETRO nº 379 de 14/09/2021 e seu anexo VI, em sua versão atualizada.

c) Os pneus devem estar em conformidade com os requisitos constantes na Portaria INMETRO nº 379 de 14/09/2021, Portaria INMETRO nº 165, de 30/05/2008, ou legislação superior em vigor.

d) Apresentar GARANTIA de no mínimo de 05 (cinco) anos para os pneus e de 3 (três) anos para as câmaras de ar e protetores, a contar da data de fabricação;

e) Entregar produtos fabricado(s) há menos de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior;

4.6 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados

ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1º ao 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor;

4.7 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer quaisquer quantidades solicitadas pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa dos produtos.

4.8 Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do município consorciado contratante;

4.9 Entregar o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através da Autorização de Fornecimento e contratos de cada município participante;

4.10 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos, inclusive as decorrentes de devoluções;

4.11 Providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município contratante; inclusive, substituindo o produto em desacordo com as especificações ou com defeito, atendendo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante;

4.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc;

4.13 Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CISCAI qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

4.14 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do produto adquirido, desde a sua produção até a sua efetiva entrega nos endereços indicados de cada município Consorciado, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS**

5.1 O fornecedor terá prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail, pelo CISCAI, contendo a autorização de fornecimento;**

5.2 A licitante vencedora deverá entregar o produto, de segunda a sexta-feira, nos endereços indicados no corpo do referido documento, emitido pelo CISCAI, em dia útil e horário de funcionamento das unidades administrativas, referidos no Anexo IX do edital;

5.3 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado, correrão por conta do Fornecedor, inclusive no tocante a transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros

acréscimos legais. Também serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor as obrigações decorrentes não aceitação das mercadorias entregues ou danos causados às mesmas em seu transporte;

### **CLÁUSULA SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I -advertência;

II - multas:

a) Da Inexecução Total: a não entrega integral dos produtos solicitados implicará multa de até 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.

b) Da Inexecução Parcial: a entrega parcial do produto solicitado fará com que haja incidência de multa de até 20% sobre o saldo não entregue, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.

c) Do Atraso: o descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o Fornecedor à multa de mora de 0,7% por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, observado o limite percentual de 20%.

d) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Fornecedor a multa de 5% (cinco por cento) do valor apurado para pagamento, a qual poderá incidir autonomamente em relação à penalidade relativa à obrigação principal. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da Fornecedor em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

e) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo Município Consorciado, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o Município Consorciado, a seu critério, descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

f) A multa, no caso de reincidência, passará para a monta de 30%, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

III - Suspensão do direito de licitar com o CISCAI e com os municípios consorciados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade do ato, quando da ocorrência das seguintes condutas:

a) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido; deixar o adjudicatário de entregar documentação exigida no certame;

b) inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

I - injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II - injustificadamente não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III - fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa ao CISCAI ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV - falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a rescisão contratual, o Município informará o Consórcio - Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente contrato, correrão a conta de dotação específica, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: \_\_\_\_ Unidade: \_\_\_\_ Funcional: \_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é o mesmo que o da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

É competente o foro da Comarca de (Município Consorciado)/ RS \_\_\_\_ para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento em [nº de vias] vias de igual teor e forma.

..... (UF), ... de ..... de.....

Nome do Município Consorciado

<Nome do Prefeito>

Prefeito Municipal

Fornecedor

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Assessoria Jurídica:



**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- REGISTRO DE PREÇOS RELAÇÃO  
DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PNEUS, CÂMARAS DE AR E  
PROTETORES**

MUNICÍPIOS	ENDEREÇOS DE ENTREGA	HORÁRIOS
------------	----------------------	----------

**ANEXO X  
(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COLETAR E DAR DESTINAÇÃO  
ADEQUADA AOS PNEUS INSERVÍVEIS (LOGÍSTICA REVERSA)  
(MODELO)**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº XXX, se compromete a coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.

Local e Data

---

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo: